



87

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ/PR
CNPJ: 75.475.038/0001-10 – Rua Sete de Setembro, 21 – CEP: 87.850-000
PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer jurídico nº 071/2024

Processo administrativo nº 031/2024

Solicitante: Divisão de Cadastros e Tributos

Objeto: Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Topografia, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Amaporã-PR.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. DISPENSA DE LICITAÇÃO. LEI N. 14.133/21. DECRETO MUNICIPAL N. 222/2023. MENOR PREÇO POR LOTE. PARECER INICIAL PELO PROSSEGUIMENTO DO CERTAME, COM RESSALVAS.

I – RELATÓRIO

Trata-se de aviso de Dispensa de Licitação, do tipo menor preço por lote, para Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Topografia, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Amaporã-PR.

O valor máximo da contratação foi fixado em R\$ 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais).

O Aviso de Dispensa de Licitação consta às fls. 02. Publicação às fls. 3. O edital e anexos constam às fls. 04/08.

Constam Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência às fls. 09/16.

Constam propostas às fls. 20/35. Pesquisa de preços às fls. 52. Solicitação de alteração do Plano Anual de Contratações às fls. 36/37.

Consta despacho de autorização às fls. 53.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ/PR
CNPJ: 75.475.038/0001-10 – Rua Sete de Setembro, 21 – CEP: 87.850-000
PROCURADORIA JURÍDICA

Por meio do Memorando 45/2024, o setor de contabilidade informou a existência de previsão de recursos orçamentários para o objeto da presente dispensa de licitação.

Consta minuta de contrato às fls. 66/77, assim como Ata da Sessão de Julgamento dos documentos de habilitação da Dispensa de Licitação às fls. 85.

A documentação acima descrita foi encaminhada para a apresentação de parecer por Procurador Jurídico.

É o relatório.

II – FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

O presente parecer é meramente opinativo, não vinculando-se com o mérito, restringindo-se a análise realizada à verificação da legalidade dos procedimentos adotados, em atenção à legislação vigente.

O exame pelo Procurador Jurídico é realizado estritamente com base nos autos submetidos à análise. Parte-se do pressuposto de que todos os documentos e declarações que compõem os autos são legítimos e verdadeiros, tendo em vista que os atos administrativos gozam de presunção relativa de veracidade e legitimidade.

Assim, não cabe ao Procurador Jurídico a função de investigar os documentos apresentados quando inexistentes quaisquer indícios de ilegalidade, como se fosse presumida a má-fé por parte dos demais servidores envolvidos no processo.

A presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos torna toda a documentação encartada legítima e válida, até que se prove o contrário.

É função do Procurador Jurídico em sede de parecer inicial, portanto, verificar a presença dos requisitos legais para a abertura do certame, bem como verificar a presença da documentação exigida para tanto, apontando possíveis vícios e irregularidades que possam atingir a legalidade procedimental e o interesse público.



89

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ/PR
CNPJ: 75.475.038/0001-10 – Rua Sete de Setembro, 21 – CEP: 87.850-000
PROCURADORIA JURÍDICA

III – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

III.1 CABIMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A licitação é dispensável para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de compras ou serviços que não sejam de engenharia ou de manutenção de veículos automotores, na forma do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Tendo em vista o valor máximo da contratação no caso concreto ser de R\$ 39.300,00 (trinta e nove mil e trezentos reais), verifico o atendimento ao critério do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/21, sendo viável a contratação direta por meio de dispensa de licitação.

III.2 DO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS LEGAIS

O art. 75, § 3º, da Lei n.º 14.133/21, determina que haja a divulgação de aviso em diário oficial pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, o que deve ocorrer antes da contratação:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ/PR
CNPJ: 75.475.038/0001-10 – Rua Sete de Setembro, 21 – CEP: 87.850-000
PROCURADORIA JURÍDICA

90

No caso em tela, verifico que houve a publicação do aviso dentro do prazo legal.

Dispõe o art. 75, § 4º, da Lei n.º 14.133/21, que os pagamentos referentes às contratações por dispensa de licitação (incisos I e II) serão realizados por meio de cartão de pagamento, preferencialmente.

Na minuta do contrato constante às fls. 66/77, consta a necessidade de informação de dados bancários para pagamento das notas fiscais.

O termo “preferencialmente” previsto no art. 75, § 4º, da Lei n.º 14.133/21 faz com que o método de pagamento fixado em lei seja optativo e de cunho preferencial, sem haver previsão de sua obrigatoriedade ou da necessidade de se justificar a utilização de outro método de pagamento.

Dessa forma, verifico a regularidade do procedimento também quanto a esse ponto.

O art. 72, da Lei n.º 14.133/21, dispõe que o processo de contratação direta deverá ser instruído com diversos documentos, como a seguir se observa:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ/PR
CNPJ: 75.475.038/0001-10 – Rua Sete de Setembro, 21 – CEP: 87.850-000
PROCURADORIA JURÍDICA

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Analisando a documentação recebida, verifico a presença de todos os requisitos previstos no art. 72, da Lei n.º 14.133/21.

Nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/21, o ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Assim, após a autorização da contratação direta, deverá haver a divulgação do ato em diário oficial.

III.3 DO TERMO DE REFERÊNCIA

De acordo com o art. 61, § 5º, do Decreto 222/2023, o Termo de Referência para dispensa de licitação deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – a identificação do órgão solicitante;

II – a descrição do objeto pretendido;

III – a justificativa da necessidade de aquisição/contratação;

IV – a dotação orçamentária respectiva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ/PR
CNPJ: 75.475.038/0001-10 – Rua Sete de Setembro, 21 – CEP: 87.850-000
PROCURADORIA JURÍDICA

V – os prazos de execução e vigência;

VI – o critério de medição e de pagamento;

VII – prazo e local de entrega dos bens ou da prestação dos serviços;

VIII – documentação habilitatória, fiscal, trabalhista e específica, quando for o caso, para a aquisição dos bens ou contratação dos serviços pretendida;

IX – estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculos e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços, devendo, para tanto, ser observado o disposto no 22 deste Decreto.

Analisando a documentação recebida, verifico estarem presentes os requisitos do art. 61, § 5º, do Decreto 222/2023.

III.4 DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Consta às fls. 2 o Aviso de Dispensa de Licitação, indicando como critério de julgamento o menor preço por item, em contradição ao previsto nos demais documentos encartados ao processo, que apontam como critério de julgamento o menor preço por lote.

Assim, deve haver a retificação quanto a esse ponto.

III.5 PUBLICAÇÃO E RETIFICAÇÕES

Por fim, o extrato do aviso deverá ser devidamente publicado em Jornal de Circulação Regional, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União, atendendo às disposições constantes no artigo 55, II, "a", da Lei 14.133/21 e art. 175, §2º, da Lei n. 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ/PR
CNPJ: 75.475.038/0001-10 – Rua Sete de Setembro, 21 – CEP: 87.850-000
PROCURADORIA JURÍDICA

Nesse viés, ficam sugeridas as seguintes retificações:

- a) A retificação do aviso de dispensa de licitação, para que conste como critério de julgamento o menor preço por lote.

IV – CONCLUSÃO

Ante ao exposto, esta Procuradoria se manifesta no sentido de não haver outros obstáculos formais que obstem o prosseguimento do certame.

É o parecer. À consideração da autoridade superior.

Amaporã, data da assinatura eletrônica.

FILIPPE DE SOUSA
MUNIZ LIMA

Assinado de forma digital por
FILIPPE DE SOUSA MUNIZ LIMA
Dados: 2024.04.17 11:28:57
-03'00'

FILIPPE DE SOUSA MUNIZ LIMA
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/PR 83.079



Município de Amaporã – Estado do Paraná

94

CNPJ: 75.475.038/0001-10
Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000
licitacao@amapora.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 75 inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de topografia, para atender as necessidades desta administração.

Favorecido: CARVALHO TOPOGRAFIA, CNPJ nº 53.739.650/0001-10.

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto desta licitação é de R\$ 39.300,00 (Trinta e nove mil e trezentos reais).

Fundamento Legal Art. 61º, do Decreto Municipal n. 222/2023, c/c art. 75, incisos II, da Lei Nacional n. 14.133/2021.

II - Para contratação de outros serviços e compras que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado na forma do art. 182, da Lei nº 14.133 de 2021;

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 008/2024.

Dotação Orçamentária:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

0600304129000320273390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0700215451000620323390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do Art. 11 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 17 de abril de 2024.


Mauro Lemos
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no 70º, do Decreto Municipal n. 222/2023 e ao disposto art. 74, incisos III, da Lei Nacional n. 14.133/2021, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74 da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Inscrição para participação de curso presencial de Contabilidade Pública: Vedações Fiscais e Eleitorais no Último Ano de Mandato - Aspectos Práticos e Análises dos Tribunais de Contas. Para servidores do departamento de Licitação, Contabilidade e Orçamento do Município, que será ministrado pela empresa WEB CASP, nos dias 17/04 e 18/04/2024, Maringá/PR.

Favorecido: J. M. M. SCARAMELLI ASSESSORIA E TREINAMENTOS, inscrito no CNPJ nº 29.247.017/0001-20.

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R\$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais).

Fundamento Legal Art. 70º, do Decreto Municipal n. 222/2023, c/c art. 74, incisos III, da Lei Nacional n. 14.133/2021, Justificativa Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de licitação nº 003/2024.

Dotação Orçamentária:

0200202062000320083390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0500204122000320143390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0500304122000320123390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0600104121000320293390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 16 de abril de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:BD325D5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 008/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a

Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 75 inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de topografia, para atender as necessidades desta administração.

Favorecido: CARVALHO TOPOGRAFIA, CNPJ nº 53.739.650/0001-10.

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto desta licitação é de R\$ 39.300,00 (Trinta e nove mil e trezentos reais).

Fundamento Legal Art. 61º, do Decreto Municipal n. 222/2023, c/c art. 75, incisos II, da Lei Nacional n. 14.133/2021.

II - Para contratação de outros serviços e compras que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado na forma do art. 182, da Lei nº 14.133 de 2021;

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 008/2024.

Dotação Orçamentária:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

0600304129000320273390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0700215451000620323390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do Art. 11 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 17 de abril de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:8BC91F7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 097/2024

CONSTITUI A COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir e Nomear a Comissão para Avaliação de Bens Inservíveis do Município de Amaporã, para o ano de 2024, sendo esta composta pelos Servidores:

REINALDO DA SILVA, portador do CPF 063.919.219-03 - Presidente
CLEYTON DIAS ROCHA, portador do CPF 074.259.919-18 - Membro
LUIZ CARLOS PINHEIRO GOES, portador do CPF 046.046.079-07 - Membro



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE AMAPORÃ		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	8		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	031/2024		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto* Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de topografia, para atender as necessidades desta administração.			
Dotação Orçamentária* 0700215451000620323390390000			
Preço máximo/Referência de preço - R\$* 39.300,00			
Data Publicação Termo ratificação 18/04/2024			
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?		▼	
Há cota de participação para EPP/ME?		▼	Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?		▼	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?		▼	

Data Cancelamento

[Editar](#) [Excluir](#)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
008/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 75 inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de topografia, para atender as necessidades desta administração.

Favorecido: CARVALHO TOPOGRAFIA, CNPJ nº 53.739.650/0001-10.

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto desta licitação é de R\$ 39.300,00 (Trinta e nove mil e trezentos reais).

Fundamento Legal Art. 61º, do Decreto Municipal n. 222/2023, c/c art. 75, incisos II, da Lei Nacional n. 14.133/2021.

II - Para contratação de outros serviços e compras que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado na forma do art. 182, da Lei nº 14.133 de 2021;

Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 008/2024.

Dotação Orçamentária:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

0600304129000320273390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
0700215451000620323390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do Art. 11 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 17 de abril de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:8BC91F7D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/04/2024. Edição 3005

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



Município de Amaporã – Estado do Paraná

98

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

CONTRATO 094/2024 ID 3128

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ-PR.

CONTRATANTE: o MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.475.038/0001-10, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sete de Setembro, nº 21, centro nesta cidade, representado neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito MAURO LEMOS, brasileiro, casado, Agricultor, portador do RG nº 1.199.811-9 SSP/PR e CPF sob nº 208.490.019-00, residente e domiciliado na Avenida Jaime Canet Junior, nº 76, Centro, na cidade de Amaporã, Estado do Paraná.

CONTRATADA: CARVALHO TOPOGRAFIA, CNPJ nº 53.739.650/0001-10, com sede a Rua Maria José de Castro Consalter, 55, Jardim Monções, Paranavaí, Paraná, neste ato representada pelo Senhor Caio Cazula Carvalho, portador do DOC nº F327665JDIREXEX e do CPF nº 109.872.931-50, denominada **CONTRATADO**, tendo em vista o que dispõe as normas gerais da Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal 162/2022 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, e ainda as condições do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024**, na modalidade **Dispensa de licitação Nº 008/2024** e seus **Anexos**, celebram o presente contrato mediante as cláusulas e condições seguintes, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

1. DO OBJETO:

Descrição do objeto a ser contratado: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de topografia, para atender as necessidades desta administração, conforme abaixo:

2. DO VALOR E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. O valor máximo para contratação do objeto desta licitação é de R\$ 39.300,00 (Trinta e nove mil e trezentos reais).

2.2. O valor definido no item anterior inclui todos os custos operacionais da atividade, todos os tributos incidentes cujos recolhimentos são de responsabilidade da CONTRATADA e despesas diretas e indiretas decorrentes do presente Contrato.

3. CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO:

03.1. O Município de Amaporã efetuará o pagamento em até 20 (vinte) dias após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

3.2. Os serviços deverão ser faturados de acordo com o CNPJ abaixo:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Página 1 de 12

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

João M. P. Silva



Município de Amaporã – Estado do Paraná

99

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

3.2.1. O faturamento deve se faturado em nome de: MUNICIPIO DE AMAPORÃ, CNPJ nº 75.475.038/0001-10 – situado a Rua Sete de Setembro nº 021, Centro, CEP 87850-000, Amaporã PR.

3.3. Informar na(s) Nota(s) Fiscal(is) a Modalidade e o Número da Licitação, como também o Banco, Agência e Número da Conta Corrente (Pessoa Jurídica) para pagamento da mesma.

3.3.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá vir acompanhada com relatório dos serviços executados no mês, a CONTRATANTE só irá efetuar o pagamento mediante a apresentação do relatório, sem a devida apresentação o pagamento ficara retido.

3.4. É de Obrigatoriedade da empresa contratada ao emitir a(s) Notas(s) Fiscal(is), conforme Ordem(s) de Fornecimento(s)/Requisição(ões), e enviar as Notas Fiscais para o e-mail para o devido empenho: nfamapora@hotmail.com.

3.5. É condição obrigatória à informação prévia do Cancelamento de Nota Fiscal, antes do **Empenho emitido**, estando este sujeito a penalidades e multas previstas no contrato, e deverá ser enviado por e-mail para nfamapora@hotmail.com.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a empresa contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4. VIGÊNCIA:

4.1 O prazo de vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses.

5. RECURSOS:

5.1 - Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

0600304129000320273390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0700215451000620323390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

6.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten mark in blue ink.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

100

6.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.1.5. A contratada deverá realizar **vistoria** prévia nos veículos, em até dez dias após assinatura do contrato, sendo de sua total responsabilidade a dispensa de vistoria, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante.

6.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

6.1.7. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

6.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



Município de Amaporã – Estado do Paraná

101

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000
licitacao@amapora.pr.gov.br

6.1.12. São de responsabilidade do CONTRATADO as despesas com Equipamentos para locação – Estação Total GTS 230 W, honorários de auxiliares de topografia, Estacas, piquetes e marcador, transportes e alimentação, os quais devem estar inclusos no valor da Proposta apresentada.

6.1.13. É obrigação do CONTRATADO o pagamento das ART'S dos serviços executados, quando for o caso.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Município de Amaporã para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8. DO REAJUSTE DO PREÇO:

8.1 Os Preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da Proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação do IGP - M (Índice Geral de Preços – Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000
licitacao@amapora.pr.gov.br

102

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §2º, da Lei**);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §4º, da Lei**);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no Contrato,
- d) Multa:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (**art. 156, §9º**)

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (**art. 156, §7º**).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (**art. 157**).

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (**art. 156, §8º**).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no

Veronica M. P. Silva
[Handwritten signatures]



Município de Amaporã – Estado do Paraná

103

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (**art. 156, §1º**):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (**art. 159**).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (**art. 160**).

9.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).

10. EXTINÇÃO DO CONTRATO:

10.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

104

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§ 1º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/21;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 2º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º do item 9.1. observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/21;

§ 3º Os emitentes das garantias e prazo previstas no 92, incisos XII e XIII e art. 96 da Lei 14.133/21; deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



Município de Amaporã – Estado do Paraná

105

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000
licitacao@amapora.pr.gov.br

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

10.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do item 10.3. ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º Na hipótese do inciso II do item 10.3. o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

11. DA FRAUDE E DA ANTICORRUPÇÃO:

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, e contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000
licitacao@amapora.pr.gov.br

106

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“prática obstrutiva”**: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista cláusula III, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-se inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

11.4. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.5. A CONTRATADA declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades empresariais, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável em especial, mas sem limitar, a Lei n.º 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção aplicável à CONTRATADA, abstendo-se a CONTRATADA de qualquer atividade que constitua uma violação a tais dispositivos.

11.6. A CONTRATADA (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.



CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000
licitacao@amapora.pr.gov.br

11.7. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

11.8. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

11.9. A CONTRATADA declara, garante e aceita que, com relação a este Contrato, não praticará nem tentará praticar qualquer solicitação, não houve e não haverá nenhuma solicitação, exigência, cobrança ou obtenção para si e para outrem de vantagem indevida ou promessa de vantagem indevida, a pretexto de influir em ato praticado por agente público e/ou privado, restando expresso, ainda, que nenhum favorecimento, taxa, dinheiro ou qualquer outro objeto de valor foi ou será pago, oferecido, doado ou prometido pela CONTRATADA ou por qualquer de seus agentes ou empregados, direta ou indiretamente.

11.10. A CONTRATADA e cada um de seus agentes, conselheiros, sócios ou acionistas, empregados e subcontratados, consultores, representantes de qualquer modo e a qualquer título que trabalham direta ou indiretamente no Contrato também se obrigam a cumprir todas as leis anticorrupção aplicáveis e garante que não irá, em razão deste Contrato, ou de quaisquer outras transações envolvendo as partes, transferir qualquer coisa de valor, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa do setor privado ou funcionários do governo ou de empresas controladas pelo governo, a fim de obter ou manter qualquer outro benefício ou vantagem indevida. A CONTRATADA garante que nenhum dinheiro pago em virtude desse Contrato será utilizado a título de compensação ou de outra forma será usado para pagar qualquer vantagem ou benefício, em violação da lei aplicável.

11.11. A CONTRATADA declara e garante que não se encontra, assim como seus agentes, conselheiros, sócios ou acionistas, empregados e subcontratados, consultores, representantes de qualquer modo e a qualquer título, que trabalham direta ou indiretamente no Contrato, direta ou indiretamente (i) sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção; (ii) no curso de um processo judicial e/ou administrativo ou foram condenados ou indiciados sob a acusação de corrupção ou suborno; (iii) listados em alguma entidade governamental, tampouco conhecidos ou suspeitos de práticas de terrorismo e/ou lavagem de dinheiro; (iv) sujeitos a restrições ou sanções econômicas e de negócios por qualquer entidade governamental; e (v) banidos ou impedidos, de acordo com qualquer lei que seja imposta ou fiscalizada por qualquer entidade governamental.

12 – DO RESPONSÁVEL DO RECEBIMENTO

12.1. O recebimento do objeto será confiado à comissão de recebimento portaria nº 008/2024, designados pela autoridade competente.

Página 10 de 12



Município de Amaporã – Estado do Paraná 8

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000
licitacao@amapora.pr.gov.br

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Constitui os fiscais de contratos, nomeados a partir da portaria nº 045/2024, de acordo com o art. 8º do Decreto Municipal 222/2023 que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no Município de Amaporã.

Art. 8º. O fiscal de contrato é o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, designado pela autoridade máxima do órgão público ou entidade da Administração indireta, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços e/ou fornecimento de bens e materiais.

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- **PAULA ELOISE RODRIGUES FERREIRA**
Matrícula: 3554

- **EDIANE APARECIDA DE OLIVEIRA**
Matrícula: 3222

- **VINICIUS MATEUS PALTANIN SILVA**
Matrícula: 3519

SUPLENTE: MARIA REGINA VENCESLAU CANUTO
Matrícula: 3035

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000
licitacao@amapora.pr.gov.br

109

12. FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Paranavaí, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente ajuste que não possam ser resolvidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Amaporã/PR, 18 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
Mauro Lemos
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CARVALHO
TOPOGRAFIA
LTDA:5373965000
0110
CARVALHO TOPOGRAFIA LTDA
Caio Cazula Carvalho
Contratado

Assinado digitalmente por CARVALHO
TOPOGRAFIA LTDA:53739650000110
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PR, L=Paranavaí, OU=
AC SOLUTI Multiple v5, OU=37080205000134,
OU=Presencial, OU=Certificado PJA1, CN=
CARVALHO TOPOGRAFIA LTDA:53739650000110
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.19 10:07:19-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Iram Fonseca dos Santos
Chefe de Div. de Serviços Urbanos e Transportes

Fiscais:

Paula Eloise Rodrigues Ferreira

Ediane Aparecida de Oliveira

Vinicius Mateus P Silva
Engenheiro Civil
Crea-PR 197896/0
Vinicius Mateus P Altanin Silva



Município de Amaporã – Estado do Paraná

CNPJ: 75.475.038/0001-10

Rua: Sete de Setembro, 21 – Fone (44) 3437-8300, CEP: 87.850-000

licitacao@amapora.pr.gov.br

110

EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2024 ID 3128

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: CARVALHO TOPOGRAFIA, CNPJ nº 53.739.650/0001-10.

DO OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de topografia, para atender as necessidades desta administração.

DO VALOR:

O valor máximo para contratação do objeto desta licitação é de R\$ **39.300,00 (Trinta e nove mil e trezentos reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

0600304129000320273390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0700215451000620323390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Amaporã efetuará o **pagamento em até 20 (vinte) dias** após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:

A vigência do presente contrato será de 12 meses.

Amaporã/PR, 18 de abril de 2024.


MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
Mauro Lemos
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 094/2024 ID 3128

111

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024

DAS PARTES:

Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: CARVALHO TOPOGRAFIA, CNPJ nº 53.739.650/0001-10.

DO OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de topografia, para atender as necessidades desta administração.

DO VALOR:

O valor máximo para contratação do objeto desta licitação é de R\$ 39.300,00 (Trinta e nove mil e trezentos reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

0600304129000320273390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0700215451000620323390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O Município de Amaporã efetuará o pagamento em até 20 (vinte) dias após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:

A vigência do presente contrato será de 12 meses.

Amaporã/PR, 18 de abril de 2024.

Município de Amaporã

MAURO LEMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renan Mauricio de Oliveira Rebussi

Código Identificador:41E77184

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/04/2024, Edição 3006

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>